

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO –  
CAMPUS CÁCERES

TERMO ADITIVO Nº05/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CÁCERES, instituído através da Lei Federal nº. 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, localizado na Av. dos Ramires s/n Distrito Industrial, Cáceres-MT, CEP: 78200 - 000, registrado no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0003-12, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Diretor-Geral, Sr. Salmo César da Silva, portador da Carteira de identidade 915168 SSP/MT, CPF nº 805.260.201-72, designado pela Portaria nº 857, de 19 de Abril de 2017, publicada no DOU de 20/04/2017, no uso das atribuições e a Empresa **SECURITY VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ nº 00.332.087/0005-28, estabelecida na cidade de Cuiabá/MT, na Rua Presidente Washington Luiz, nº 613, Morada do Sol, CEP: 78.043-512, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo (a) seu procurador, Sr. Marcos Antônio Gandini, brasileiro, casado, gerente comercial, CPF nº.780.919.938-20, RG nº 9.380.255 SSP/SP, em conformidade com o instrumento devidamente lavrado no 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Presidente Prudente/SP (Livro nº 488, página nº 270 - “1º Traslado”), denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de pleno acordo celebrar este Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015 nos termos da lei nº 8666/93 e demais legislação pertinente, de acordo com o processo de Pregão nº 01/2015, constante do processo nº 23191.009595.2015-59, onde encontra-se todo o processo licitatório mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 02/2015 por mais 12 (doze) meses. Ficam alteradas as Cláusulas Sétima e Décima Primeira, nos seguintes termos:

**“Cláusula Sétima – Da Vigência**

Fica a vigência do Contrato nº 02/2015 prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/05/2018, vigente portanto para o período de 01/05/2018 a 01/05/2019.

**Parágrafo Único:** Fica a Contratante resguardada ao direito de aplicar o que disciplina o art. 58 inciso II da Lei nº8666/93.

**“Cláusula Décima Primeira: Da Garantia**

A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura deste termo aditivo, a garantia contratual atualizada em valor e prazo de vigência, com validade de 15 (quinze) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

Fica resguardado o direito da empresa em Repactuar o valor do contrato em consonância com as alterações trazidas pela Convenção Coletiva de Trabalho de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de créditos orçamentários para o ano de 2018, consignados no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho Resumido 108871, Natureza da Despesa 339037, Fonte 8100.



**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o presente termo, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos legais, em 03 (três) vias igual teor e forma.

Cáceres – MT, 26 de Abril de 2018.

Pela Contratante



Salmo César da Silva  
Diretor Geral do IFMT - Campus Cáceres

Pela Contratada

Marcos Antônio Gandini Palácio  
Empresa Security Vigilância Patrimonial Ltda

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF  
RG

\_\_\_\_\_  
CPF  
RG